ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 046, de 01 de outubro de 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, 01 (um) Médico Veterinário, Mediante Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único - O contratado para o cargo descrito no "caput" deste artigo terá carga horária de 20h (vinte horas) semanais, percebendo para tanto remuneração correspondente ao padrão XVIII, conforme a Lei Municipal nº 2884/10, de 22 de fevereiro de 2010. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento são as constantes no anexo "I" da citada Lei Municipal.

Art. 2º. O prazo da contratação será por 09 (nove) meses prorrogáveis por mais 09 (nove) meses em razão de excepcional interesse público, desde já autorizada, se assim se fizer necessário, sendo que terá início a partir do momento em que o contrato for firmado.

Parágrafo Único - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

Art. 3º. Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais nº 870/90 e 933/91.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

ANEXO "I"

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO VETERINÁRIO**
PADRÃO DE VENCIMENTO: **XVIII**

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese Dos Deveres: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

b) Exemplos de Atribuições: Descrição Analítica: Prestar serviços de Assistência Veterinária, Zootécnica, Zoonoses e Vetores; atuar e coordenar o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal e vigilância sanitária; atuar no cadastramento das propriedades rurais e inventário das populações animais; controlar de trânsito de animais; cadastrar os profissionais atuantes em sanidade animal no município; planejar e executar programas, projetos e atividades em relação à educação, vigilância e inspeção sanitária e combate as zoonoses; cadastrar as casas de comércio de produtos veterinários; cadastrar os laboratórios de diagnósticos de doenças e de análises microbiológicos e físico-químico de produtos sob sua responsabilidade; inventariar as doenças e pragas diagnosticadas no âmbito do município; executar campanhas de controle de doenças e pragas; atuar na educação e vigilância sanitária; elaborar e atuar em projetos de erradicação de doenças e pragas; aprovar os projetos, registros e rótulos das agroindústrias de produtos de origem animal; informar aos órgãos competentes os dados relativos a inspeção sanitária, e população animal; participar e executar campanhas de vacinação; prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; podendo conduzir veículos oficiais do Município, exclusivamente para a execução das atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário Normal: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) - Instrução: Curso Superior de Veterinário e registro regular no respectivo Conselho de Classe;
b) - Idade: Mínima 18 anos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170

Liberato Salzano-RS, 01 de outubro de 2019

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 046, de 01 de outubro de 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por escopo solicitar autorização para que este Poder Executivo Municipal possa contratar em caráter emergencial e temporário, 01 (um) Médico(a) Veterinário(a), mediante Processo Seletivo Simplificado, na forma do art. 37, inciso IX, Da Constituição Da República Federativa Do Brasil.

A contratação é necessária, considerando que estamos sem médico veterinário efetivo devido ao fato que em 17 de maio de 2018 a servidora que ocupava o cargo de Médico Veterinário pedir demissão e dos classificados do concurso realizado no ano de 2016, ninguém quis assumir;

- considerando que não havia tempo hábil para pedir autorização deste Poder e realizar novo processo seletivo simplificado para contratação temporária, sem a interrupção do serviço;

- considerando que estamos com médico veterinário contratado temporariamente por motivo de emergência através de dispensa de licitação 017/2019, fundamentada no artigo 24, incido IV da Lei 8.666/93 e que esta contratação não pode ser renovada pois visava suprir a demanda por prazo de 180 dias, enquanto se realizava todo o procedimento para a realização do certame público 001/2019 (que entre outros cargos está o de médico veterinário) o qual, por motivos burocráticos e legais, atrasou em sua realização e que até a data de vencimento do contrato em vigor 18 de novembro de 2019 não se terá tempo hábil para efetivar um aprovado, e;

- considerando que são diversas as atividades desenvolvidas no município, ligadas a esse profissional e que o Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura, aderiu ao Sistema de Atenção à Sanidade Industrial – SUSAF/RS, sendo que uma das exigências para continuar no sistema é que haja a lotação de um Médico Veterinário no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, se faz necessária a autorização para a contratação temporária, até a nomeação

de aprovado em concurso público para a não interrupção do serviço de inspeção e demais serviços pertinentes a função.

Desta feita, por entender necessária a aprovação do presente projeto, tendo em vista, tratar-se de uma contratação de extrema importância para dar continuidade aos serviços de inspeção e para que com isso possamos garantir a proteção da saúde pública, é que solicito a colaboração dessa Colenda Câmara, na aprovação do mesmo em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal